



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 30 de agosto de 2024.

**À Empresa**  
**V & W PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 08.111.000/0001-70**  
**Representante legal: Clecio de Carvalho Vitalino**

Senhor Representante,

Face a necessidade de registro de preço para contratação de empresa especializada em locação de estruturas, equipamentos e prestação de serviços para eventos, em atendimento as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, formalizou-se a Ata de Registro de Preços nº 002/2024, firmada em 18 de janeiro de 2024, com vigência até 12 meses a partir da sua assinatura, proveniente do Processo Licitatório nº 260/2023 e Pregão Eletrônico nº 138/2023

Conforme CI nº 177/2024/DMTC de 23 de agosto de 2024, constatou-se descumprimento de obrigações contratuais por parte da contratada, referente aos serviços de locação de palco e estruturas, com montagem prevista para o período de 10 à 15/08/2024, conforme ordem de serviço: nº: **5004** encaminhada em 18/07/2024, para locação de palco, bem como anexo de rider das bandas para análise de grid, que deveria estar montado até o dia **08/08/2024**.

Em 22/07/2024, foi encaminhada a ordem de serviço de nº: **5294** para locação de estrutura de passarela e fechamento, que deveria estar completa até a data de **09/08/2024**. Tais estruturas seriam utilizadas para a realização da Festa de Agosto, na Praça Felipe Rodrigues.

A CI supracitada relata que o palco foi entregue em **09/08/2024**, em atraso, e parcialmente montado, com estruturas de fechamento danificadas, enferrujadas, em mal estado de conservação, piso mal acabado, contendo pregos se soltando e ultrapassando o piso, o que poderia gerar acidente (fotos anexas ao processo). O restante da estrutura foi entregue em 10/08/2024, no dia do evento.

Foi relatado ainda, que em 10/08/2024, a empresa fora notificada pela DMTC via email sobre os atrasos na entrega do palco montado visto que, até às 10:30min do dia 10/08/2024, ou seja, no dia do evento, ainda não havia sido concluído. Percebeu-se na mesma data que estava faltando guarda-corpo nos dois lados do palco e faltava sustentação na escada que dava acesso ao palco.

No dia 19/08/2024, a empresa solicitou o cancelamento de sua participação na Ata 02/2024, recebendo em 20/08/2024 uma tratativa por parte da Prefeitura, orientando que se manifestassem no prazo de 24 horas, a informação se desejaria manter o cancelamento ou se manteria a execução dos serviços, visto que, no mês de setembro/2024 estão previstos novos eventos.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ainda foi mencionado sobre a Festa do Trabalhador que ocorreu em 01/05/2024, onde a empresa também recebeu notificação da DMTC, relatando incidentes parecidos, como atrasos na entrega do palco, e na montagem do piso que estava com um vão separando a área de serviço do palco, mantendo um espaço significativo, colocando a segurança de todos em risco. Na chegada da banda para a montagem e passagem de som, o piso estava sendo carpetado (fotos anexas ao processo)

A contratada realizou a entrega de forma parcial, descumprindo, portanto, as cláusulas abaixo da Ata supramencionada:

Cláusula 18ª. "Emitida à autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a CONTRATADA obrigada a executar os serviços nela estipulada, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a execução de serviços pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento";

Cláusula 19ª "A CONTRATADA deverá executar os serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias de antecedência à realização do evento, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras da CONTRATANTE";

a) Para os itens que acompanham ARTs/RRT's, estas deverão ser enviadas pela Contratada à Secretaria solicitante em até 03 (três) dias após o recebimento da OS;

b) O rider técnico da banda/artista será enviado à CONTRATADA em até 04 dias anteriores aos eventos, nos termos do item do Anexo 1.2 Termo de Referência do Edital;;

Clausula 20ª "O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, Na forma estabelecida subseqüentes:

e) Os produtos/materiais alocados deverão ser instalados/montados diretamente no (s) local(s), previamente indicados pela Secretaria solicitante;

w) A CONTRATADA deverá efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Clausula 27ª "São obrigações da Contratada, além de outros decorrentes da legislação vigente:

n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para execução, sujeitando-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração do processo punitivo de nº **11908/2024** em desfavor da **V & W PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.** Assim, fica a empresa Notificada e, em cumprimento ao



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de defesa, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 29ª da ARP nº 002/2024 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores ou através do e-mail: [copecaf@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:copecaf@lagoasanta.mg.gov.br).

A apresentação da **defesa** deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-103**

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CLAUDIA FONSECA SILVA  
Data: 02/09/2024 15:39:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudia Fonseca Silva  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF